

AO PREFEITO MUNICIPAL DE CHARRUA-RS

ANDRESSA SOCCOL, Secretária Municipal de Administração e Planejamento do Município de Charrua, vem, por meio da presente, requerer, ao Excelentíssimo Prefeito, autorização de Inexigibilidade de Licitação, para que seja firmado Termo de Parceria com Organização da Sociedade Civil de Interesse Social, para que sejam adquiridos equipamentos de proteção individual, CONSIDERANDO:

1º Que a entidade “Sociedade Civil de Bombeiros Voluntários de Tapejara” atua há mais de 25 anos em prol da população regional, atendendo as cidades de Tapejara – onde possui sede fixa, Ibiaça, Vila Lângaro, Água Santa e Santa Cecília do Sul, com socorro a vítimas de incêndio, acidentes e sinistros em geral, além de trabalhos preventivos desenvolvidos;

2º Que a parceria pretendida trará enorme ganho para toda a população charruense, que receberá um atendimento de urgência e emergência, pré-hospitalar, combate a incêndio, buscas e salvamentos, além de apoio ao sistema municipal de defesa civil;

3º Que o objeto a ser pactuado inviabiliza a competição entre as organizações da sociedade civil, tendo em vista que existe na região apenas uma entidade com esta finalidade, capaz de atingir os resultados esperados;

4º Que o objeto da parceria destina-se à disponibilização de recursos financeiros destinados à contribuição com as ações acima mencionadas;

5º Que a Organização da Sociedade Civil apresentou Plano de Trabalho e todos os documentos exigidos pela Lei nº 13.019/2014, em seu art. 34, bem como, cumpriu com o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999;

O Município repassará, para a concretização do objeto, o valor de R\$ 87.696,00 (oitenta e sete mil, seiscentos e noventa e seis reais), em parcelas mensais de R\$ 7.308,00 (sete mil, trezentos e oito reais), a contar do mês de janeiro até o mês de dezembro de 2026.

Pelo exposto, solicito autorização para a assinatura de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução das atividades estabelecidos no plano de trabalho que segue em anexo, através de inexigibilidade de licitação, fulcro no art. 17, do Decreto nº 1.437, de 29 de março de 2017, c/c o art. 31, *caput*, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no valor total de R\$ 87.696,00 (oitenta e sete mil, seiscentos e noventa e seis reais).

A gestão da parceria será realizada pelo servidor Cláudio Antônio Caldatto.

A presente despesa será efetivada com a dotação orçamentária assim descrita:

12.01.06.182.0000.0007.3.3.50.41.00.00.(6094) – Contribuições.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Charrua/RS, em 05 de janeiro de 2026.

Andressa Soccol

Secretária de Administração e Planejamento

MUNICÍPIO DE CHARRUA/RS

GABINETE DO PREFEITO

GERSO JOSÉ RONCAGLIO, Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições, em atenção ao requerimento de inexigibilidade de licitação formulado pela Secretária de Administração e Planejamento, para que seja firmado Termo de Colaboração com o Corpo de Bombeiros Voluntários de Tapejara/RS, inscrita no CNPJ sob nº 01.333.675/0001-15, com repasse de recursos no montante de R\$ 87.696,00 (oitenta e sete mil, seiscentos e noventa e seis reais), verifico que há dotação orçamentária suficiente, referente ao ano de 2026, para tal parceria e **ratifico** a inexigibilidade de chamamento público e assinatura de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução das atividades estabelecidas no plano de trabalho, no valor acima descrito, com base no art. 17, do Decreto nº 1.437, de 29 de março de 2017, c/c o art. 31, caput, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014. A inexigibilidade decorreu da inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto, e a existência de apenas uma entidade capaz de alcançar os objetivos propostos na região.

Charrua/RS, em 05 de janeiro de 2026.

Gerso José Roncaglio

Prefeito

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse à Organização da Sociedade Civil – Termo de Colaboração.

Base Legal: art. 17, do Decreto nº 1.437, de 29 de março de 2017, c/c o art. 31, caput, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Organização da Sociedade Civil: Corpo de Bombeiros Voluntários de Tapejara.

CNPJ: 01.333.675/0001-15.

Objeto Proposto: Contribuição financeira para serviços no município de urgência e emergência, atendimento pré-hospitalar, combate a incêndio, buscas e salvamentos, além de apoio ao sistema municipal de defesa civil.

Valor do Repasse: repasse de recursos no montante de R\$ 87.696,00 (oitenta e sete mil, seiscientos e noventa e seis reais)

Fonte dos Recursos:

12.01.06.182.0000.0007.3.3.50.41.00.00.(6094) – Contribuições.

Período: janeiro/2026 a dezembro/2026

Tipo da Parceria: Termo de Colaboração.

Justificativa: O objeto a ser pactuado inviabiliza a competição entre as organizações da sociedade civil, por ser de natureza singular em razão de que em nosso Município as metas podem ser atingidas apenas pelo Corpo de Bombeiros Voluntários de Tapejara.

Charrua/RS, em 05 de janeiro de 2026.

Gerso José Roncaglio
Prefeito